

LEI 310/95.



**ALTERA DISPOSITIVO DO
CODIGO TRIBUTARIO DO
MUNICIPIO DE CAMPO
VERDE E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

CAMPO VERDE, 06.04.95.



LEI Nº 310/95, DE 06 DE ABRIL DE 1995.

ALTERA DISPOSITIVO DO CODIGO
TRIBUTARIO DO MUNICIPIO DE
CAMPO VERDE E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.

VITOR JOSE DELLA FLORA VESZ,
Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso
de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O dispositivo do Código
Tributário do Município abaixo enumerado passa a vigorar com a
seguinte redação:

"Artigo 47º - A alíquota do imposto
incidente sobre a base de cálculo é de 1,5% (um e meio por
cento), observando-se a sua eliminação em 1º de janeiro de 1996,
prevista no artigo 4º da Emenda Constitucional nº 03 de 17 de
março de 1993."

ARTIGO 2º - Revogam-se as
disposições em contrário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em
vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus
efeitos a 1º de janeiro de 1995.

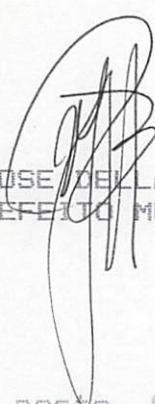
Gabinete do Prefeito Municipal de
Campo Verde, MT, em 06 de abril de 1995.

VITOR JOSE DELLA FLORA VESZ
PREFEITO MUNICIPAL





DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emendas.


VITOR JOSE DELLA FLORA VESZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Secretaria de
Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação
no local de costume. Data supra.


PAULO CEZAR DE B. LIBRELOTTO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO